



ENCAMINHE-SE
Em 24/5/25

178
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 3.138.25 Pag. 24
Data 24/5/25
Assinatura _____ Hora _____

INDICAÇÃO

Art. 92, V do Regimento Interno

O vereador que este subscreve requer que, após ouvido em plenário, seja oficiado a Prefeita Municipal de Cacequi, indicando as seguintes alterações no ANEXO I da Lei Municipal 1.810/1998, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos Funções Públicas do Município de Cacequi, conforme segue:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR: Alterar nos requisitos para provimento o grau de instrução, adequando para o ensino médio completo.

CARGO – ATENDENTE DE CRECHE: Retirar dos requisitos para provimento o curso de especialização em atendente de creche e a experiência comprovada de três anos nas atribuições do cargo.

CARGO – TÉCNICO AGRÍCOLA: Alterar a denominação para Técnico em Agropecuária.

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Alterar nos requisitos para provimento o grau de instrução, adequando para o ensino médio completo. Retirar as exigências quanto a residir na área da comunidade em que atua e a conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada.

CARGO – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Alterar nos requisitos para provimento o grau de instrução, adequando para o ensino médio completo. Retirar as exigências quanto a residir na área da comunidade em que atua e a conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada.

Of. 1.871/2025
24/5/2025



CARGO – MONITOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Retirar dos requisitos para provimento a exigência de comprovação de experiência no trato com crianças.

CARGO – TESOUREIRO: Retirar dos requisitos para provimento "a experiência nas atribuições próprias do cargo, mediante apresentação documento que comprove o exercício de atividades relacionadas com o cargo, pelo prazo de, no mínimo, seis meses."

CARGO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Alterar nos requisitos para provimento o grau de instrução, devendo tal requisito ser redigido da seguinte forma:

"Certificado de conclusão de curso técnico de nível médio na área de Informática, ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), como:

- Técnico em Informática
- Técnico em Informática para Internet
- Técnico em Redes de Computadores
- Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
- Técnico em Programação
- Técnico em Computação Gráfica
- Outros cursos técnicos na área de informática ou correlatos, desde que reconhecidos pelo MEC."

reconhecidos pelo MEC."

Salientamos que tais alterações são necessárias para que se garanta a ampla concorrência no certame, uma vez que da forma como estão hoje tais requisitos na Lei Municipal, impedem muitos candidatos de concorrerem as vagas, sendo que os treinamentos necessários devem ser disponibilizados pela municipalidade àqueles aprovados no concurso.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2.025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA

Presidente